

- Amparado na Constituição¹⁸ e no Decreto Lei nº 1044, de 1969¹⁹, solicitei aos professores que me indicassem exercícios domiciliares para cumprir como alternativa à frequência nas aulas, isto é, para servir de compensação pela ausência enquanto eu estivesse enfermo. Atendendo ao meu pedido, e em conformidade com a legislação, o coordenador da pós-graduação, Prof. André Borges, propôs que eu realizasse o resumo dos textos obrigatórios indicados pelos professores na ementa, nas quantidades determinadas.

- Realizei as tarefas conforme combinado com os professores, e lhes entreguei os resultados normalmente, tudo da forma como havia sido acordado previamente. Como se verá nos e-mails anexos, tarefas e trabalhos foram entregues.

- Importante registrar que, ao invés de aguardar o transcurso da licença para tratamento de saúde (à qual tinha pleno direito, e por justo motivo) agi proativamente me antecipando para realizar tarefas e, com elas, legitimamente compensar o período em que precisei me ausentar.

- O oficio nº 080/2023 do SEPOS contém citação que já testificava minha participação:

"Tentei acompanhar o conteúdo das disciplinas em que estava matriculado fazendo resumos das referências bibliográficas indicadas nas ementas do curso. Cheguei a enviar trabalhos aos professores para avaliação". (p. 1296, NUP: 00100.173183/2023-58).

- Tais fatos são incompatíveis e incongruentes com a alegação de ausência de atividades acadêmicas que, logo, é falsa.

4.3 Atividades Acadêmicas pós-Enfermidade

- Além de participar das atividades enquanto estava enfermo e sob cuidados médicos, continuei atuante por todo o semestre. É possível constatar isso ao verificar o conteúdo e as datas

19

¹⁸ "Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

IX - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida".

¹⁹ "Art 2º Atribuir a esses estudantes, como compensação da ausência às aulas, exercício domiciliares com acompanhamento da escola, sempre que compatíveis com o seu estado de saúde e as possibilidades do estabelecimento."